



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1271 de 13 de Março de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 132 DE 05 DE MARÇO DE 2020

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária a servidora **PATRICIA MARA SIMIM**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 637.125.986-53, e RG nº M-3.157.455, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica, Matrícula nº 4655**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **de 13 de Março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Diego da Silva Carioca

Diretor Presidente Interino do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 133 DE 05 DE MARÇO DE 2020

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **ANA MARIA DE PAIVA REIS E SILVA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 421.456.786-20, e RG nº MG-734.480, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, **Matrícula nº 5949**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir de **13 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Diego da Silva Carioca

Diretor Presidente Interino do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 134 DE 05 DE MARÇO DE 2020

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal n° 173/2018 e n° 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e n° 190/2019;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar n° 064/2008, c/c com art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária ao servidor **ANTONIO ALBERTO NONATO**, brasileiro, portador do CPF sob o n° 937.584.726-87, e RG n° MG-2.363.711, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Segurança, Matrícula n° 10377**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **de 13 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça

cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Diego da Silva Carioca

Diretor Presidente Interino do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 135 DE 05 DE MARÇO DE 2020

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária a servidora **VERA LUCIA SILVA COUTINHO**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 130.384.196-72, e RG nº MG-458.442, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Matrícula nº 11.325**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **de 13 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Diego da Silva Carioca

Diretor Presidente Interino do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 136 DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária a servidora **HELIVANE ANTONIA LOPES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 868.446.956-91, e RG nº M-5.069.526, ocupante do cargo efetivo de **PEB Optante pelo Plano de Carreira, nº 3895**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **de 13 de Março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Diego da Silva Carioca

Diretor Presidente Interino do IPREV MARIANA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Prefeitura Municipal de Mariana- LEILAO 001/2020 Objeto: Leilao publico para alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município. Os interessados poderão iniciar a oferta dos lances On-Line no Sítio Eletrônico : www.fernandoleiloeiro.com.br, 15 dias após esta publicação. Início:30/03/2020 e encerramento às 10 horas do dia 22/04/2020. Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, E www.fernandoleiloeiro.com.br. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 12 de Março de 2020. Marcelle Roberto Soares. Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Mariana- Tomada de Preço Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para construção de passarela metálica sobre o Ribeirão do Carmo, no Bairro Colina. Retificação do edital que não causou prejuízos aos licitantes ao Município. Leia-se:

Item 8.1: **Entrega da proposta comercial data: 24/03/2020.** Item 23.9 : **Data limite para solicitação de esclarecimento:19/03/2020.** Item 23.10: Data limite para cadastro: **18/03/2020.**Item 24: **Data limite para impugnação:19/03/2020.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 12 de Março de 2020. Marcelle Roberto Soares.Pregoeira

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

OFÍCIO n.o: 10/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde

At. Elizabeth da Silva

Mariana - MG

Mariana, 20de Fevereiro de 2020.

A Secretaria de Saúde comunica a alteração no quadro de representante do segmento governo dos seguintes seguidores

OFÍCIO n.o: 10/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde

At. Elizabeth da Silva

Mariana - MG

Mariana, 20de Fevereiro de 2020.

- Jose Celso dos Santos será substituído por Thais Cristina Rodrigues Vieira
- Marilene Romão Gonçalves será substituída por Poliane de Castro Marques Rola

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Edital de Citação

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela portaria Nº 04 de 11 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar 005/2001, **CITA** pelo presente Edital a Sr **JOSÉ GERALDO BEGNAME**, ocupante do cargo de PEB, optante pelo Plano de Carreira, matrícula 8062, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada a Praça JK, S/N, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020, a que responde.

Mariana, 12 de Março de 2020

Crislaine Aparecida Lourenço

Presidente da Comissão do PAD

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 035, de 11 de março de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JULIANO PIERANTONI BRANDÃO**, cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo **029/2019**, Ata de registro de preços **005/2020**, cujo objeto versa sobre o fornecimento sob o sistema de registro de preço, execução dos serviços de terraplenagem das áreas destinadas à implantação dos reservatórios de água potável (RAP) da estação de tratamento, Eta Sul e do Alto do Rosário, no Município de Mariana/MG com a **TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de março de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino